



REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Avenida Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061 Lisboa

Capital Social: 534.000.000 euros

Número único de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

e de pessoa colectiva 503.264.032

(Entidade Emitente)

PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), S.A.

Sede: Rua Laura Alves, n.º 4 – 8.º, 1050-138 Lisboa

Capital Social: 2.000.000.000 euros

(do qual se encontra realizado o montante de 1.611.871.445 euros)

Número único de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

e de pessoa colectiva 502.769.017

(Entidade Oferente)

EDP – Energias de Portugal, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Praça Marquês de Pombal, n.º 12, 1250-162 Lisboa

Capital Social: 3.656.537.715 euros

Número único de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

e de pessoa colectiva 500.697.256

(Entidade Oferente)

**ADENDA AO
PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE VENDA
DE 80.100.000 ACÇÕES ORDINÁRIAS E DE CATEGORIA A, ESCRITURAIS E
NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL DE UM EURO CADA UMA
REPRESENTATIVAS DE 15% DO CAPITAL SOCIAL
DA REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A
E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE UM MÁXIMO DE 261.660.000 ACÇÕES
ORDINÁRIAS DE CATEGORIA A, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O
VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE UM EURO, REPRESENTATIVAS DE 49% DO
CAPITAL SOCIAL DA REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.**

8 DE OUTUBRO DE 2007

(aprovada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 8 de Outubro de 2007)

Nos termos do artigo 142.º por remissão do artigo 238.º do Código dos Valores Mobiliários, e considerando que no dia 8 de Outubro de 2007 (inclusive) termina o período de indisponibilidade das 26.700.000 acções adquiridas no segmento da oferta pública de venda reservado a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes no âmbito da 1.ª fase de reprivatização da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN”) e que no dia 9 de Outubro está prevista a admissão à negociação destas acções no *Eurolist by Euronext Lisbon* – Mercado de Cotações Oficiais, publica-se a seguinte informação complementar aos capítulos 6, 10 e 11 do Prospecto de oferta pública de venda e de admissão à negociação aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 22 de Junho de 2007 e complementado pela adenda de 9 de Julho de 2007, através (i) de remissão para as comunicações ao mercado efectuadas pela REN melhor identificadas no Ponto I do presente suplemento, (ii) de actualização do resumo dos dados financeiros seleccionados constantes do sumário do aludido Prospecto e, consequentemente, (iii) da republicação do sumário do Prospecto com a incorporação da actualização referente ao resumo dos dados financeiros seleccionados.

I. COMUNICAÇÕES AO MERCADO

Divulga-se a seguinte informação em complemento daquela constante do Prospecto a qual é inserida por remissão para as comunicações ao mercado efectuadas pela REN e disponíveis para consulta no sítio da Internet da CMVM, em www.cmvm.pt e no sítio da Internet da REN em www.ren.pt:

- (a) informação sobre o exercício do “*greenshoe*” e operações de estabilização pelo Banco Millennium BCP Investimento, S.A., Caixa – Banco de Investimento, S.A., Credit Suisse Securities (Europe) Limited e UBS Limited, publicada no dia 11 de Julho de 2007;
- (b) informação sobre os resultados do primeiro semestre de 2007, publicada no dia 26 de Julho de 2007;
- (c) informação sobre as demonstrações financeiras do primeiro semestre de 2007, publicada no dia 26 de Julho de 2007;
- (d) informação sobre o relatório de gestão do primeiro semestre de 2007, publicada no dia 26 de Julho de 2007;
- (e) clarificação sobre notícias publicadas na imprensa, publicada no dia 20 de Setembro de 2007;
- (f) informação sobre a notícia divulgada na comunicação social, publicada no dia 2 de Outubro de 2007.

A respeito da informação referida no parágrafo f) anterior, esclarece-se, complementarmente, que os valores contabilísticos líquidos (auditados), a 30 de Junho de 2007, relativos à extensão integral das linhas de transporte de energia eléctrica, cujo sobrevoos de imóveis por determinados segmentos dessas linhas foi objecto de impugnação judicial, são os seguintes:

Linha	Valor contabilístico líquido (milhares de euros)
Central da Tapada do Outeiro – Canelas	2.981
Tunes – Estói	16.134
Fanhões – Trajouce	4.308

Nos termos legais aplicáveis, em especial atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, a REN Rede Eléctrica desenvolve a sua actividade de transporte de energia eléctrica, no território de Portugal Continental, em regime de concessão de serviço público, dispondo as instalações da sua rede de transporte do estatuto de utilidade pública. É entendimento da REN que o referido estatuto confere, nomeadamente e de acordo com os requisitos legais aplicáveis, o direito de sobrevoos de imóveis pelas linhas que integram a Rede Nacional de Transporte.

Nesta medida, a REN considera que as acções judiciais propostas para contestar a passagem por imóveis de determinados segmentos das linhas eléctricas acima identificadas carecem de fundamento legal. Se não obstante a natureza de utilidade pública das instalações da RNT, as acções judiciais apresentadas contra a REN Rede Eléctrica vierem, de forma definitiva, a ser decididas desfavoravelmente para a empresa – o que se espera não venha a suceder –, os eventuais custos a que haja lugar têm expectavelmente um efeito económico neutro para a REN, na medida em que tais custos deverão ser repercutidos na base de activos regulados a considerar para efeitos regulatórios, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

II. ACTUALIZAÇÃO DE DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS CONSTANTES DO SUMÁRIO

Capítulo 1 – Sumário

Dados Financeiros Seleccionados

Os valores constantes do quadro da página 31 do Prospecto devem ser actualizados, com os dados relativos ao primeiro semestre de 2007, pelos valores constantes do seguinte quadro:

	2004	2005	2006	2006 Pró - forma (não auditados)	1º Trimestre 2006 (não auditado)	1º Trimestre 2007 (não auditados)	1º Semestre 2007 (auditado)
Proveitos operacionais	282.316	364.533	387.720	483.203	110.805	137.959	279.564
Resultado Operacional	66.784	161.577	608.718	649.549	53.466	67.749	133.008
Resultado líquido do exercício	31.477	103.892	496.479	521.507	32.698	38.280	74.580
Total do Activo	2.577.400	3.370.672	3.860.840	3.886.600	3.860.840	3.742.274	3.788.688
Activo Fixo	2.129.752	2.731.670	2.988.665	2.975.135	2.988.665	2.998.560	3.003.113
Activo Circulante	447.648	639.002	872.175	911.465	872.175	743.714	785.575
Dívida líquida	1.200.237	1.368.257	1.824.982	1.792.054	1.824.982	1.876.106	1.937.582
EBITDA	134.526	232.456	700.191	771.459	71.978	99.794	197.544

III. REPUBLICAÇÃO DO SUMÁRIO

A presente republicação do sumário do Prospecto não implica, para além da actualização relativa aos Dados Financeiros Seleccionados, uma actualização dos demais factos, informações, dados e descrição de eventos futuros constantes do mesmo.

“O presente prospecto é elaborado para efeitos do disposto nos artigos 114.º e 236.º do Cód.VM. A sua forma e conteúdo obedecem ao preceituado no Cód.VM, ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão de 29 de Abril, objecto de rectificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de Junho, de 2004 e demais legislação aplicável. O presente prospecto foi objecto de aprovação por parte da CMVM em 22 de Junho de 2007.

O presente prospecto diz respeito à oferta pública de venda de 80.100.000 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de um euro cada uma, da Categoria A (das quais 53.400.000 são actualmente Acções da Categoria B, mas que se irão converter em Acções da Categoria A com a sua alienação no âmbito da Oferta), representativas de 15% do capital social da REN e à admissão à negociação de até 261.660.000 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de um euro cada uma, da Categoria A, representativas de 49% do capital social desta Sociedade

O presente sumário tem como objectivo descrever as características essenciais e os riscos associados à actividade do Emitente, à sua estrutura accionista, à Oferta e às Acções.

Este sumário deverá ser entendido apenas como uma introdução ao prospecto, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 135.º-A do Cód.VM, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação aqui incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Adicionalmente, este prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão, fazendo esses documentos parte integrante do prospecto.

Nos termos do n.º 4 do artigo 149.º do Cód.VM, nenhuma das pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no presente prospecto poderá ser tida por civilmente responsável meramente com base neste sumário do prospecto, ou em qualquer tradução deste, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes quando lido em conjunto com o prospecto ou com outros documentos incorporados no mesmo.

Nos termos do artigo 234.º, n.º 2, do Cód.VM, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação pela Euronext Lisbon, não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Adicionalmente, nenhuma decisão quanto à intenção de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte deste prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

O Caixa – Banco de Investimento, S.A. e o Banco Millennium BCP investimento, S.A. são os Coordenadores Globais da Oferta responsáveis pela prestação dos serviços de assistência ao Oferente na preparação, lançamento e execução da OPV e de assessoria ao processo de admissão à negociação das acções representativas do capital social da REN, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 113.º do Cód.VM. O Caixa –

Banco de Investimento, S.A. e o Banco Millennium BCP investimento, S.A. são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 149.º e 243.º do Cód.VM, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337.º do Cód.VM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, o Caixa – Banco de Investimento, S.A. e o Banco Millennium BCP investimento, S.A., não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informação constantes deste Prospecto.

Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida no prospecto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação nacional do Estado-Membro em que tal queixa é apresentada, ter de suportar os custos de tradução do prospecto antes do início do processo judicial.

A existência deste prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização, não obstante, se, entre a data da sua aprovação e o fim do prazo da OPV, for detectada alguma deficiência no prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da OPV, o Emitente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou rectificação do prospecto.

Os riscos associados à actividade do Emitente, à sua estrutura accionista, à Oferta e às Acções estão referidos no Capítulo 2 do presente prospecto (Factores de Risco). Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e demais advertências constantes deste Prospecto na tomada de decisão de investimento no âmbito da Oferta. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir a este propósito, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros.

No que respeita às declarações relativas ao futuro constantes deste Prospecto, Ver “Declarações Relativas ao Futuro”.

Os potenciais investidores devem informar-se sobre as implicações legais e fiscais, existentes no seu país de residência, que decorrem da aquisição, detenção ou venda de acções do Emitente e que lhes sejam aplicáveis.

A distribuição do presente prospecto ou a aquisição das Acções aqui descritas pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o presente prospecto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

1.1 Factores de risco

1.1.1 Riscos relacionados com a actividade do Emitente

- Os resultados operacionais são afectados por leis e regulamentos, incluindo os regulamentos sobre os preços que a REN pode cobrar pelo transporte de electricidade e de gás;

- A regulamentação da electricidade e do gás em Portugal está numa fase de transição;
- A REN pode não conseguir executar com sucesso a estratégia empresarial que definiu;
- A REN pode não conseguir integrar adequadamente os activos de gás que adquiriu;
- O termo ou a resolução antecipada das concessões atribuídas à REN ou das autorizações ou licenças que a REN dispunha podem impedir a realização do valor total de certos activos e provocar perdas de lucros futuros, sem que haja uma compensação adequada;
- Após a cessação de alguns dos CAE, a REN perderá grande parte das receitas provenientes da compra e venda de electricidade;
- Os resultados operacionais históricos e pró-forma podem não reflectir o desempenho financeiro futuro da REN;
- As tarifas que a REN cobra pela actividade de transporte de electricidade e pelas actividades reguladas de gás natural baseiam-se num conjunto de pressupostos que podem revelar-se incorrectos;
- Atrasos nos projectos de construção de redes podem afectar negativamente a actividade, a situação financeira e os resultados operacionais da REN;
- A opinião pública pode reagir negativamente aos reajustamentos periódicos das tarifas;
- A REN pode ter dificuldades na contratação e retenção de pessoal qualificado;
- É possível que a REN enfrente agitações laborais que poderão interferir nas suas actividades e operações;
- A REN pode incorrer em custos futuros relativos aos planos de pensões definidos;
- Os activos da REN poderão ser danificados por catástrofes naturais e por catástrofes provocadas pelo Homem e a REN pode incorrer em responsabilidades civis daí decorrentes;
- As actividades da REN estão sujeitas a extensa regulamentação ambiental;
- A REN depende da expropriação de terrenos e da constituição de direitos de servidão sobre terrenos para a construção das redes de transporte;
- Os aumentos nas taxas de juro e a ausência de financiamento em condições favoráveis poderá exercer um efeito negativo que seja significativo para a actividade, situação financeira e resultados operacionais da REN;
- A REN pode não ter capacidade para financiar os investimentos planeados;
- A REN é parte em determinados litígios;
- O Acordo de Gestão de Consumo de Gás Natural celebrado entre a REN e a Transgás inclui uma disposição que pode ser entendida como uma “cláusula de nação mais favorecida”;
- A maioria dos activos imobiliários da REN não foi registada no Registo Predial;
- Certos passivos ligados aos activos de gás não foram formalmente assumidos pela Transgás.

1.1.2 Riscos relacionados com a estrutura accionista

- Após a Oferta, os principais accionistas da REN continuarão a deter uma participação maioritária no capital social.

1.1.3 Riscos associados à Oferta e aos valores mobiliários objecto da Oferta

- O preço de mercado das acções pode vir a ser negativamente afectado por vendas adicionais das acções por parte dos actuais accionistas;
- Não existe mercado secundário para as acções e é possível que esse mercado secundário não se desenvolva;
- A volatilidade do mercado poderá desencadear uma queda do preço das acções e do valor do investimento, pelo que os investidores poderão não conseguir revender as suas acções a um preço igual ou superior ao desta Oferta;
- A REN poderá não conseguir pagar dividendos;
- Os accionistas de países que não adoptaram o euro enfrentam um risco de investimento suplementar decorrente das flutuações da taxa de câmbio relativamente à sua participação no capital social da REN;
- Os direitos dos accionistas minoritários poderão ver-se limitados no quadro da lei portuguesa.

Não obstante, recomenda-se a leitura do Capítulo 2 do presente Prospecto, “Factores de Risco”.

1.2 Responsáveis pela informação

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do Cód.VM são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no prospecto:

(a) **Os Oferentes:**

PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), S.A., com sede na Rua Laura Alves, n.º 4, 1050-138 Lisboa, e

EDP – Energias de Portugal, S.A, com sede na Praça do Marquês de Pombal, n.º 12, 1250-162 Lisboa.

(b) **Os membros dos órgãos de administração dos Oferentes**

Conselho de Administração do Oferente PARPÚBLICA

Presidente: Dr. João Manuel de Castro Plácido Pires

Vogais: Dr. António José Gomes da Silva Albuquerque

Dr. Mário Alberto Duarte Donas

Conselho de Administração Executivo do Oferente EDP

Presidente: António Luís Guerra Nunes Mexia
Vogais: Ana Maria Machado Fernandes
António Fernando Melo Martins da Costa
António Manuel Barreto Pita de Abreu
João Manuel Manso Neto
Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves

(c) **O Emitente**

REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A, com sede na Avenida Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa

(d) **Os membros do órgão de administração do Emitente**

Conselho de Administração do Emitente

Presidente: José Rodrigues Pereira dos Penedos
Vogais: Aníbal Durães dos Santos
Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista
Rui Manuel Janes Cartaxo
Fernando Henriques Viana Soares Carneiro
Luís Maria Atienza Serna
Gonçalo José Zambrano de Oliveira
Manuel Carlos Mello Champalimaud

(e) **Os titulares do órgão de fiscalização e o Revisor Oficial de Contas do Emitente**

Comissão de Auditoria do Emitente

Presidente: José Luís Alvim Marinho
Vogal: Carlos Manuel Baptista Lobo
Vogal: José Frederico Vieira Jordão

Revisor Oficial de Contas do Emitente

O Revisor Oficial de Contas Efectivo designado para o mandato 2007-2009 é a sociedade de revisores oficiais de contas J. Monteiro e Associados, SROC, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 169 e registado na CMVM

sob o n.º 9155, com sede na Rua Augusto Macedo, n.º 10 – C, escritório 2, 1600-794 Lisboa, representada pelo Dr. José Manuel Carlos Monteiro (ROC n.º 592), com morada em Rua Abranches Ferrão, n.º 4 – 3.º B, 1600-001 Lisboa.

O Revisor Oficial de Contas Suplente designado para o mandato 2007-2009 é o Sr. Dr. Salvador Figueiredo Vás e Lima, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 543.

O actual revisor oficial de contas efectivo foi designado no dia 30 de Maio de 2007, na sequência da carta de renúncia apresentada a 28 de Maio de 2007 pelo anterior revisor oficial de contas, o Sr. Dr. Luís Borges de Assunção, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 114, tendo até esta data desempenhado as funções de revisor oficial de contas suplente. A renúncia pelo anterior revisor oficial de contas ficou a dever-se ao facto de o mesmo não se encontrar registado na CMVM, facto pelo qual se encontra impedido de desempenhar as respectivas funções numa sociedade aberta, estatuto que se espera que a REN venha a obter, ao abrigo do artigo 13.º do Cód.VM, após a Oferta e caso venham a ser alienadas acções representativas de mais de 10% do seu capital social.

O anterior revisor oficial de contas foi responsável pela revisão dos documentos financeiros do Emitente relativos aos anos de 2004, 2005 e 2006, nomeadamente sendo responsável pela certificação legal das contas. O actual revisor oficial de contas será responsável pela revisão dos documentos financeiros do Emitente a partir da data da sua nomeação.

(f) **O Auditor Externo do Emitente**

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 2º Esq., 1050-217 em Lisboa, inscrita na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada pela Dra. Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão (ROC n.º 902) e pelo Dr. Jorge Manuel Santos Costa (ROC n.º 847) foi responsável pelo Relatório dos Auditores às demonstrações financeiras individuais da REN, reportadas a 31 de Dezembro de 2004, 2005 e 2006, e às demonstrações financeiras consolidadas da REN, reportadas a 31 de Dezembro de 2004, 2005 e 2006 (em base POC) e pelo Relatório dos Auditores às demonstrações financeiras consolidadas da REN, reportadas a 31 de Dezembro de 2005 e 2006 (reexpressas de acordo com IFRS) e pelo relatório de exame simplificado às demonstrações financeiras consolidadas da REN, reportadas a 31 de Março de 2007.

A PricewaterhouseCoopers & Associados SROC, Lda. foi ainda responsável emissão do parecer de auditoria sobre informações financeiras consolidadas pró-forma.

(g) **Os intermediários financeiros encarregados da assistência à Oferta**

O Caixa BI, com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa e o Millennium Investment Banking, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 27, em Lisboa, enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência da OPV.

(h) **Os consultores jurídicos da operação**

Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, Sociedade de Advogados, RL, na qualidade de advogados dos Oferentes e do Emitente, responsáveis pela elaboração da componente jurídica dos Capítulos “Legislação aplicável à actividade do Emitente” e “Regime Fiscal”.

Nos termos do artigo 149.º, n.º 3 do Cód.VM, a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a responsabilidade é ainda excluída se eventuais danos resultarem apenas do sumário de prospecto ou de qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospecto.

Em conformidade com a alínea a) do artigo 150.º do Cód.VM, os Oferentes respondem independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu órgão de administração, do intermediário financeiro encarregado da assistência à Oferta ou das demais pessoas supra referidas que tenham aceite ser nomeadas como responsáveis por qualquer informação contida no presente prospecto. De acordo com a alínea b) do mesmo preceito, o Emitente responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, das sociedades de revisores oficiais de contas ou do Auditor Externo supra identificados ou das demais pessoas supra referidas que tenham certificado ou, de qualquer modo, apreciado os documentos de prestação de contas em que o prospecto se baseia.

Nos termos dos artigos 153.º e 243.º, alínea b), do Cód.VM, o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência deste prospecto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da respectiva data de divulgação do prospecto, ou da data da sua alteração, consoante aquela em que tenha sido introduzida a informação desconforme.

1.3 Características essenciais da operação

Resumo

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

Descrição das principais fases da Oferta	Data prevista
Disponibilização do Prospecto	22 de Junho de 2007
Período de recepção das ordens de compra na OPV	25 de Junho a 6 de Julho de 2007
1.º Período da OPV	25 de Junho a 29 de Junho de 2007
2.º Período da OPV	2 de Julho a 6 de Julho de 2007

Descrição das principais fases da Oferta	Data prevista
Data a partir da qual as ordens de compra na OPV se tornam irrevogáveis (inclusive)	3 de Julho de 2007
Período de <i>bookbuilding</i> para a Venda Directa	25 de Junho a 6 de Julho de 2007
Envio pelos intermediários financeiros das ordens de compra recebidas para a OPV à Euronext Lisbon	Diariamente desde as 8:00 horas às 17:30 horas, do dia 25 de Junho a 6 de Julho de 2007
Fixação do preço final da OPV e da Venda Directa	9 de Julho de 2007
Alocação de Acções a alienar pela Parpública na Venda Directa	9 de Julho de 2007
Data da Sessão Especial de Mercado Regulamentado para apuramento dos resultados da OPV	9 de Julho de 2007
Liquidação física e financeira das Acções alienadas na OPV	10 de Julho de 2007
Data prevista para a admissão à negociação de até 261.660.000 acções representativas de 49% do capital social da REN	10 de Julho de 2007
Liquidação física e financeira das Acções a alienar pela Parpública alienadas na Venda Directa	12 de Julho de 2007
Prazo para exercício do Lote Suplementar de Acções (<i>greenshoe</i>)	Até 8 de Agosto de 2007
Fim do período de indisponibilidade para as Acções destinadas à reserva de Trabalhadores e pequenos subscritores e emigrantes	8 de Outubro de 2007

Principais informações sobre a Oferta

Apresentamos em seguida as principais informações sobre a Oferta.

Tipo de Oferta, Montante e Destinatários

A Oferta compreende a oferta pela Parpública e pela EDP de 80.100.000 Acções da Categoria A (das quais 53.400.000 são actualmente Acções da Categoria B, mas que se irão converter em Acções da Categoria A com a sua alienação no âmbito da Oferta) através de uma Oferta Pública de Venda e a Venda Directa pela Parpública de 38.836.364 Acções da Categoria A (que são actualmente Acções da Categoria B, mas que se irão converter em Acções da Categoria A com a sua alienação no âmbito da Oferta), nos termos *infra* descritos. Está prevista a comunicabilidade das Acções a alienar pela Parpública entre a OPV e a Venda Directa, usualmente designada por *clawback e clawforward*. De acordo com esses mecanismos de comunicabilidade das Acções a alienar pela Parpública: (i) se a

procura verificada na OPV exceder as acções objecto da mesma, o lote destinado à Venda Directa poderá ser reduzido, em percentagem não superior a 30%, daquele que seja destinado à OPV, acrescendo a este último a quantidade de acções reduzida àquele; (ii) se a procura verificada na Venda Directa exceder as acções objecto desta, o lote destinado à Venda Directa poderá ser aumentado em percentagem não superior a 30%, reduzindo-se no correspondente montante as Acções a alienar pela Parpública destinadas à OPV.

A quantidade de Acções acima referida poderá ainda ser acrescida de um lote suplementar (*greenshoe*) de 9.223.636 Acções a alienar pela Parpública para colocação no âmbito da Venda Directa.

O lote destinado à Venda Directa será acrescido das Acções a alienar pela Parpública e das Acções a alienar pela EDP que eventualmente não sejam colocadas no âmbito da OPV, ao abrigo do disposto no número 16 da RCM1 e do número 4 da RCM2.

Eventuais restrições à livre transferência de acções

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei 29/2006 e do artigo 21.º do Decreto-Lei 30/2006, nenhuma pessoa singular ou colectiva pode deter, directamente ou sob qualquer forma indirecta, mais do que 10% do capital social da REN Rede Eléctrica ou da REN Gasodutos, ou de uma empresa que a controle, a qual no caso é o Emitente. Esta limitação é de 5% para as entidades que exerçam actividades no sector eléctrico ou no sector do gás natural nacional ou estrangeiro. As limitações acima referidas não se aplicam ao Estado, a empresas por ele controladas, ao operador da RNT, ao operador da RNTGN ou a empresas por ele controladas.

Limitações aos direitos de voto

Em virtude do disposto nas alíneas e) e f) do número 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei 29/2006, e nas alíneas e) e f) do número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei 30/2006, enquanto não for declarada a invalidade de situações de detenção de acções em contrariedade a essas normas legais e sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis, não são contados os votos inerentes às Acções da Categoria A, emitidos por qualquer accionista, em nome próprio ou como representante de outrem, que excedam 10% ou, no caso de se tratar de entidades com actividades ou interesses no sector energético, 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social da REN.

Oferta Pública de Venda

A Oferta Pública de Venda respeita a 80.100.000 Acções da Categoria A (das quais 53.400.000 são actualmente Acções da Categoria B, mas que se irão converter em Acções da Categoria A com a sua alienação no âmbito da Oferta), e é dirigida a Trabalhadores da REN, pequenos subscritores e emigrantes e ao público em geral. No âmbito da OPV é reservado um lote de 26.700.000 Acções a alienar pela Parpública para aquisição pelos Trabalhadores da REN e por pequenos subscritores e emigrantes, lote este que é dividido em duas sub-reservas, sendo uma destinada a Trabalhadores da REN e a outra a pequenos subscritores e emigrantes. Está prevista a comunicabilidade entre estas sub-reservas, pelo que as Acções que não sejam colocadas em qualquer uma delas acrescem às da outra sub-reserva. A oferta ao público em geral incluirá as Acções não abrangidas no lote acima referido, bem como as Acções reservadas a Trabalhadores da REN, pequenos subscritores e emigrantes não colocadas e, ainda, as Acções a alienar pela EDP.

Por outro lado, as Acções destinadas ao público em geral que não sejam colocadas, com excepção das Acções a alienar pela EDP, acrescerão às Acções eventualmente remanescentes dos segmentos dos Trabalhadores da REN e dos pequenos subscritores e emigrantes. No âmbito da OPV, os Trabalhadores da REN podem individualmente adquirir, na sub-reserva que lhes é destinada, até 5.000 Acções, estando garantida a atribuição a cada Trabalhador da REN de, no mínimo, 500 Acções e sendo as restantes, se necessário, objecto de rateio. Por seu turno, os pequenos subscritores e emigrantes podem individualmente adquirir, directa ou indirectamente, na sub-reserva que lhes é destinada, até 10.000 Acções, devendo as ordens de compra ser expressas em múltiplos de 10 Acções.

No âmbito da reserva destinada ao público em geral podem individualmente ser manifestadas ordens de compra até a um limite máximo de 40.000 Acções, devendo as ordens de compra ser expressas em múltiplos de 10 Acções. No caso de não ser observado este limite, serão as respectivas ordens de compra a ele reduzidas.

A OPV não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação.

Venda Directa

A Venda Directa compreende a oferta de 38.836.364 Acções da Categoria A (que são actualmente Acções da Categoria B, mas que se irão converter em Acções da Categoria A com a sua alienação no âmbito da Oferta) a um conjunto de instituições financeiras seleccionadas pelo Governo, no número 7 da RCM 2, que se obrigam a promover a dispersão subsequente dessas acções, mediante oferta particular, nos mercados de capitais, parte da qual deve ser colocada em mercados internacionais. Esta dispersão deverá seguir a prática internacional de recolha prévia de intenções de compra (*bookbuilding*) que será objecto de acordo prévio entre as entidades adquirentes e a Parpública. A Venda Directa não fica condicionada à subsequente colocação efectiva das Acções junto de investidores qualificados.

Preço de Venda

Os preços por Acção na OPV e na Venda Directa serão fixados por despacho do Ministro de Estado e das Finanças ou, em caso de subdelegação, por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. Estes valores serão definidos com base no resultado do processo de recolha prévia de intenções de compra (*bookbuilding*) e reflectindo as condições dos mercados financeiros nacional e internacional. O preço de venda das Acções na OPV deverá estar incluído no intervalo de preços fixado na RCM 2. As ordens de compra apresentadas nas reservas de trabalhadores e de pequenos subscritores e emigrantes beneficiam de um desconto de 5% sobre o preço da OPV.

O preço unitário das Acções a alienar na OPV não pode ser inferior a €2,35 nem superior a €2,75. O preço de alienação das Acções a alienar pela Parpública na Venda Directa não poderá ser inferior ao preço fixado para a OPV.

Critérios de Rateio para a OPV

Em qualquer dos segmentos da OPV, a atribuição das Acções a cada ordem de compra far-se-á em múltiplos de 10 Acções, de acordo com os seguintes princípios:

- 1º O conjunto de ordens de compra transmitidas durante o 1º período da OPV, compreendido entre o 1º dia útil em que este se inicia e o 5º dia útil antes do termo da OPV, inclusive, beneficiam de um coeficiente de rateio superior ao das demais ordens, na percentagem de 100%, salvo se aquelas ordens puderem ser integralmente satisfeitas com a aplicação de coeficiente de rateio inferior.

- 2º As Acções a atribuir a cada ordem serão iguais ao maior número inteiro múltiplo de 10 contido na multiplicação do respectivo coeficiente pela quantidade da ordem.
- 3º As Acções que remanescerem em resultado do processo de atribuição previsto nos números anteriores serão atribuídas em lotes de 10 Acções, por sorteio, primeiramente entre o conjunto das ordens de compra manifestadas durante o primeiro período da OPV e após a satisfação de cada uma destas com um lote de 10 Acções cada, entre as demais ordens de compra.
- 4º As Acções garantidas aos Trabalhadores da REN, e como tal não sujeitas a rateio, retirar-se-ão à parcela da ordem que teria menor coeficiente de rateio, nos termos descritos no número 1º, se a ele estivesse sujeito.

Admissão à negociação

As acções representativas do capital social da REN não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado. Foi solicitada a admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon de até 261.660.000 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 euro, representativas de 49% do capital social da REN, correspondentes à totalidade das Acções da Categoria A (das quais 101.460.000 são actualmente Acções da Categoria B, mas que se irão converter em Acções da Categoria A com a sua alienação no âmbito da Oferta), excluindo assim as acções que se mantenham na titularidade da Parpública e da CGD e que não sejam legalmente susceptíveis de negociação em mercado regulamentado, designadamente em virtude de não terem sido objecto de processo de reprivatização. O código ISIN destas acções é o PTREL0AM0008 e serão transaccionadas no Eurolist by Euronext Lisbon sob o símbolo RENE.

Divulgação dos Resultados da Oferta

Os resultados da OPV serão apurados pela Euronext Lisbon, em Sessão Especial de Mercado Regulamentado a realizar para o efeito, a 9 de Julho de 2007, em hora a designar no respectivo aviso da Sessão Especial de Mercado Regulamentado. A divulgação destes resultados deverá ter lugar logo após o apuramento e serão publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em www.cmvm.pt, no sítio na Internet da Euronext Lisbon em www.euronext.com e no Boletim de Cotações da Euronext Lisbon. Os resultados globais da Venda Directa serão divulgados pelos Coordenadores Globais através dos mesmos meios de divulgação.

Sindicato de Colocação da OPV

O CaixaBI e o Millennium investment banking são os intermediários financeiros responsáveis pela assistência e colocação da OPV. Foi constituído um sindicato de colocação da OPV constituído pelos seguintes intermediários financeiros:

- | | |
|----------------------|---|
| Chefes do Consórcio: | Banco Millennium BCP Investimento, S.A.
Caixa – Banco de Investimento, S.A. |
| Líderes: | Banco Comercial Português, S.A.
Banco ActivoBank (Portugal), S.A.
Caixa Geral de Depósitos, S.A. |
| Co-líderes: | Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
Banco Espírito Santo, S.A.
BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.
Banco BPI, S.A.
Banco Português de Investimento, S.A. |

Participante: Banco de Investimento Global, S.A.

A Venda Directa será contratada com um sindicato de instituições financeiras constituído por:

Banco Millennium BCP Investimento, S.A.
Caixa – Banco de Investimento, S.A.
Credit Suisse Securities (Europe) Limited
UBS Limited
Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
Banco Português de Investimento, S.A.
Banif – Banco de Investimento, S.A.

Estabilização

No âmbito da Oferta, o UBS Limited, na qualidade de agente de estabilização, actuando em representação e por conta dos Coordenadores Globais, poderá, não estando porém a isso obrigado, sujeito ao cumprimento das disposições legais aplicáveis, designadamente do Regulamento (CE) n.º 2273/2003, da Comissão, de 22 de Dezembro, realizar operações em mercado regulamentado, não regulamentado ou fora de mercado, com vista a estabilizar o preço das Acções a um valor superior àquele que poderia de outro modo resultar do funcionamento do mercado. As operações de estabilização poderão ser realizadas a partir de 10 de Julho de 2007 e até um máximo de 30 dias, contados a partir daquela data, não existindo garantias de que as mesmas venham a ser efectivamente realizadas. Uma vez iniciadas as operações de estabilização poderão ser interrompidas a todo o momento. O agente de estabilização não pretende divulgar as condições de qualquer operação de estabilização, para além dos termos e condições legalmente exigidos.

1.4 Motivos da Oferta e afectação das receitas

A OPV integra-se na 1.ª fase do processo de reprivatização de uma parcela do capital social da REN, aprovada pelo Decreto Lei de Reprivatização, de acordo com o qual a Oferta se destina a promover a diversificação nacional e internacional do capital da REN, com o consequente incremento da liquidez das suas acções, bem como a dotar a empresa de uma estrutura accionista abrangente.

Na medida em que se enquadra no âmbito de uma operação de reprivatização, a OPV prossegue ainda os objectivos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Quadro das Privatizações, os quais se encontram identificados no Capítulo 3 do presente prospecto (Motivos da Oferta e Afectação de Receitas) e para os quais se remete.

Por outro lado, as Acções a alienar pela EDP visam permitir, em conformidade com o regime estabelecido no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei de Reprivatização, a redução da participação social detida pela EDP para uma percentagem compatível com o limite de 5 % estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro (“Decreto-Lei 29/2006”).

O preço de venda das Acções na Oferta apenas será definido imediatamente após o final do prazo da Oferta, pelo que não é possível indicar o montante líquido estimado da Oferta. No entanto, considerando o preço máximo por Acção do intervalo de preços definido na

RCM 2 e o desconto de 5% para as Acções compreendidas na reserva para Trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes, e bem assim assumindo a alienação da totalidade das Acções, o montante bruto máximo da Oferta corresponderá a 348.702.000 euros.

As despesas com a Oferta estimadas em 5 milhões de euros serão suportadas pela Parpública e pela EDP e repartidas entre eles na proporção das acções alienadas por cada um dos Oferentes no âmbito da Oferta.

A totalidade das Acções será alienada pelos Oferentes, pelo que o produto líquido da OPV reverterá integralmente para os Oferentes, não revertendo qualquer parte deste para a REN.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 312/2000, de 2 de Dezembro, que procedeu à criação da Parpública, as receitas obtidas com as reprivatizações serão entregues ao Estado ou afectas pela Parpública a uma das seguintes finalidades legais: a) amortização da dívida de empresas participadas ou b) novas aplicações de capital no sector produtivo. A opção a tomar em cada caso será objecto de despacho do Ministro de Estado e das Finanças, que concretizará a afectação das receitas, nos termos da lei.

As receitas obtidas pela EDP com a alienação das Acções da sua titularidade serão afectas à prossecução da sua actividade.

1.5 Diluição

À data do presente Prospecto, a Parpública é titular de 267.005.340 Acções da Categoria B e a EDP é titular de 53.400.000 Acções da Categoria A representativas, respectivamente, de 50,001% e de 10% do capital social e dos direitos de voto correspondentes ao capital social da REN.

O número máximo de Acções a alienar pelos Oferentes na Oferta é o seguinte: pela Parpública 101.460.000 Acções da Categoria A (que são actualmente Acções da Categoria B, mas que se irão converter em Acções da Categoria A com a sua alienação no âmbito da Oferta), representativas de 19% do capital social da REN, e pela EDP 26.700.000 Acções da Categoria A representativas de 5% do capital social da REN, incluindo um número máximo de 9.223.636 Acções da Categoria A (que são actualmente Acções da Categoria B, mas que se irão converter em Acções da Categoria A com a sua alienação no âmbito da Oferta) representativas de 1,73% do capital social da REN que pode ser alienado pela Parpública em virtude do exercício da opção de compra pelos Coordenadores Globais no âmbito da distribuição do Lote Suplementar de Acções.

Verificando-se a alienação da totalidade das Acções e do Lote Suplementar de Acções, em virtude do exercício da respectiva opção de compra pelos Coordenadores Globais, os direitos de voto imputáveis ao Estado, nos termos do artigo 20.º do Cód.VM e por efeito das participações sociais da titularidade da Parpública e da CGD, passará a ser de 272.340.000 Acções da Categoria B, representativas de 51% do capital social e dos direitos de voto correspondentes ao capital social da REN. Por sua vez, à EDP passará a ser imputável 5% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da REN nos termos do artigo 20.º do Cód.VM.

1.6 Informação sobre o Emitente

Informação societária

A denominação social do Emitente é REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., tendo sido denominada “REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.” até ao dia 5 de Janeiro de 2007. A REN tem a sua sede social na Avenida Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, encontrando-se registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 503.264.032. O número de telefone da sede social da REN é o 21 001 35 00 e o sítio na Internet é o www.ren.pt.

Historial

A REN foi constituída, sob a denominação REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., em Agosto de 1994, como resultado da cisão de uma unidade de negócio da EDP. A REN foi cindida do património da EDP em Novembro de 2000, no âmbito da liberalização do mercado europeu de energia, que determinava a separação legal das sociedades que desenvolvem actividades de transporte de electricidade, de distribuição e de produção de electricidade. No entanto, a história da REN remonta a 1947, ano em que a pioneira do transporte de electricidade em Portugal e antecessora da EDP, a CNE – Companhia Nacional de Electricidade, S.A.R.L., foi fundada.

Entretanto, em 5 de Janeiro de 2007, a REN alterou a sua denominação para REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A, passando a assumir a forma de sociedade gestora de participações para os negócios da electricidade e do gás natural.

Até Setembro de 2006, a actividade principal da REN consistia na operação da RNT e na gestão do Sistema Eléctrico Nacional (“SEN”), actuando ainda como “*single-buyer*” de energia eléctrica, em Portugal Continental, no âmbito dos contratos de aquisição de energia em regime vinculado celebrados entre 1993 e 1996 com alguns titulares de centros electroprodutores térmicos e hídricos localizados em Portugal.

Em Setembro de 2006, o Emitente adquiriu ao grupo Galp, determinados activos relacionados com o transporte, armazenamento subterrâneo e outras actividades de gás natural, incluindo a rede nacional de transporte de gás, bem como participações em sociedades comerciais que operam nestes negócios, três cavidades de armazenamento subterrâneo (uma das quais ainda em fase de construção) e ainda o terminal de GNL e a unidade de regaseificação de Sines.

Estratégia

O objectivo da REN é ser um dos mais eficientes operadores de redes de transporte de energia na Europa e, ao mesmo tempo, criar valor para os seus accionistas dentro de um quadro de desenvolvimento sustentado. A REN pretende atingir estes objectivos através da implementação da seguinte estratégia:

- focar-se nas actividades reguladas em Portugal;
- melhorar a performance operacional e a qualidade do serviço;
- criar uma infra-estrutura energética integrada;
- preservar uma estrutura de capital eficiente;
- promover a sustentabilidade ambiental, a pesquisa e o desenvolvimento;
- criar valor para o accionista.

Principais accionistas

Os principais accionistas da REN à data do presente prospecto encontram-se elencados no quadro seguinte:

Accionistas	% capital social	% direitos de voto
Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A.	50,001% Categoria B	50,001%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	19,999% Categoria B	19,999%
EDP – Energias de Portugal, S.A.	10% Categoria A	10%
”		

Dados Financeiros Seleccionados

A síntese dos dados financeiros seleccionados é a seguinte:

	2004	2005	2006	2006 Pró-forma (não auditados)	1º Trimestre 2006 (não auditado)	1º Trimestre 2007 (não auditados)	1º Semestre 2007 (auditado)
Proveitos operacionais	282.316	364.533	387.720	483.203	110.805	137.959	279.564
Resultado Operacional	66.784	161.577	608.718	649.549	53.466	67.749	133.008
Resultado líquido do exercício	31.477	103.892	496.479	521.507	32.698	38.280	74.580
Total do Activo	2.577.400	3.370.672	3.860.840	3.886.600	3.860.840	3.742.274	3.788.688
Activo Fixo	2.129.752	2.731.670	2.988.665	2.975.135	2.988.665	2.998.560	3.003.113
Activo Circulante	447.648	639.002	872.175	911.465	872.175	743.714	785.575
Dívida líquida	1.200.237	1.368.257	1.824.982	1.792.054	1.824.982	1.876.106	1.937.582
EBITDA	134.526	232.456	700.191	771.459	71.978	99.794	197.544

“1.7 Informação adicional

1.7.1 Capital social

O capital social da REN, integralmente subscrito e realizado, é de € 534.000.000 (quinhentos e trinta e quatro milhões de euros) e é representado por 534 milhões de acções escriturais, nominativas, com o valor nominal de € 1 (um euro) cada, que se dividem em 160.200.000 Acções da Categoria A e 373.800.000 Acções da Categoria B.

O montante do capital social da REN não foi objecto de qualquer alteração desde a sua constituição em 1994, com excepção do acerto efectuado em 2001, no montante de €1.283.846, associado ao processo de redenominação do capital social para euros.

À data do presente prospecto, a REN não tem emitidos quaisquer valores mobiliários convertíveis em acções.

1.7.2 Documentação acessível ao público

Durante o período da Oferta serão disponibilizadas na sede da REN cópias em suporte físico dos seguintes documentos:

- Os Estatutos da REN;
- As demonstrações financeiras individuais auditadas para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2004, em 31 de Dezembro de 2005 e em 31 de Dezembro de 2006, e as demonstrações financeiras consolidadas auditadas do Grupo REN para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2006, preparadas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade, acompanhadas pelo respectivo relatório de auditoria, pela certificação legal de contas e pelo relatório do órgão de fiscalização;
- As demonstrações financeiras consolidadas auditadas do Grupo REN para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2005 e em 31 de Dezembro de 2006, reexpressas de acordo com as normas IAS/IFRS, acompanhadas pelo respectivo relatório de auditoria;
- As demonstrações financeiras consolidadas pró-forma do Grupo REN, reportadas a 31 de Dezembro de 2006, preparadas de acordo com as normas IAS/IFRS;
- As demonstrações financeiras consolidadas condensadas do Grupo REN, reportadas a 31 de Março de 2007, preparadas de acordo com as normas IAS/IFRS, acompanhadas pelo respectivo relatório de exame simplificado;
- Cópia do prospecto;
- Quaisquer futuros prospectos, memorandos de informação e adendas, e quaisquer outros documentos inseridos nestes ou naqueles por remissão.

Estes documentos estão também disponíveis no sítio na Internet da CMVM, em www.cmvm.pt.”

A presente adenda e as comunicações ao mercado nela incorporadas por remissão deverão ser lidos em conjunto com o Prospecto, aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 22 de Junho de 2007 e complementado pela adenda de 9 de Julho de 2007, encontrando-se disponíveis para consulta no sítio da Internet da CMVM, em www.cmvm.pt, na sede da REN e no sítio da Internet da REN em www.ren.pt.

Lisboa, 8 de Outubro de 2007